

# 2015

## Pauta da 46ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2015/2016**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura**

**03/11/2015**



# PAUTA

**46ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/11/2015, DA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
- Convidado a todos para de pé entoarmos o Hino do Município de Ipameri  
Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 45/2015, de 27/10/2015;
- Leitura da Mensagem nº 027/2015, oriunda do Executivo, que encaminha Projeto de Lei nº 34/2015;
- Leitura do Projeto de Lei nº 034/2015, oriundo do Executivo, que Cria o Loteamento Fechado “Residencial Morada do Sol” que especifica e dá outras providências;
- **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seus trabalhos:**
  - **Projeto de Decreto nº 04**, que Concede Título de Cidadania. (ao Sr. José Mário Garcia Cury).
  - **Requerimento nº 129/2015** – Em caráter de urgência, os serviços de patrolamento na região “Boa Vista dos Pires”, próximos às propriedades dos Senhores: Nelci, Euclides, Osvaldo e Dorcílio.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).



# PAUTA

## 3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do Projeto de Decreto nº 03/2015 – Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra” a Artau Nunes de Souza;
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação da Lei Complementar nº 003/2015 – “Dá nova redação no inciso I do art. 28, e substitui o mapa temático – perímetro urbano, da Lei Complementar nº 009/2008, de 14 de julho de 2008”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 028/2015**, de autoria do **Vereador Antônio Pereira Neto**, que “Denomina logradouro público inominado e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

## 4. ASSUNTO DO DIA

## 5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Novembro: 4, 10, 17 e 24 às 14:00 horas.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O Poder Público Municipal deverá, através do “Programa Bolsa Transporte”, de acordo com os critérios estabelecidos, disponibilizar auxílio transporte para os estudantes universitários e profissionalizantes, que frequentam instituições de ensino localizadas nos municípios de Caldas Novas, Catalão, Pires do Rio e Urutaí. (Lei Municipal nº 2.473/2005);



# PAUTA

- O Poder Público Municipal deverá fiscalizar os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, independentemente de notificação prévia são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. (Lei Municipal nº 2.747/2010).

- Fica ao PROCON, no âmbito do município, obrigado a fiscalizar às agências bancárias, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetuado em tempo razoável. (Lei Municipal nº 2.290/2003).



## Para meditar

Grandes líderes mudam de estilo para levantar a autoestima de suas equipes. Se as pessoas acreditam nelas mesmas, é impressionante o que elas conseguem realizar.

**(Sam Walton)**

**1ª Semana de Novembro – “Campanha Municipal de Combate ao Câncer de Mama”**

**(Lei Municipal nº 2.219/2007).**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

---

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 027/2015 IPAMERI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de Lei nº.:034/2015, desta data, cria o Loteamento Fechado “Residencial Morada do Sol” e dá outras providências.

**Considerando** o desenvolvimento urbano que o Município vem recebendo com vários loteamentos particulares;

**Considerando** que os empresários tem constantemente procurado o Município para implantação de loteamentos fechados;

**Considerando** que se torna mais seguro os loteamentos fechados em todos os municípios da capital e do interior;

**Considerando** que os loteamentos fechados irão proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes, garantindo-lhes maior segurança;

**Considerando** que sem sombra de dúvida os loteamentos fechados irão trazer mais rendas e divisas ao município;

É que encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o presente projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com a aprovação da matéria ora submetida.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI Nº.: 034/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

Cria o Loteamento Fechado “Residencial Morada do Sol” que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um loteamento fechado, no município de Ipameri, situado Avenida Francisco Vaz Lopes, s/nº - (saída para Catalão) - Perímetro Urbano, Ipameri - Goiás, conforme documentos de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Memorial de Caracterização do Loteamento e Projeto de Arruamento e Loteamento.

**Parágrafo Único** – Denomina-se “Residencial Morada do Sol”, o loteamento fechado criado pela presente lei.

**Art. 2º** - Os imóveis a serem descritos têm as seguintes dimensões:

<b>ÁREAS</b>	<b>MEDIDAS (M2)</b>	<b>PORCENTAGEM %</b>
Lotes	13.215,80	55,50
Vias Públicas	6.585,24	27,70
Área Institucional	1.249,66	5,20
Área Verde	2.749,30	11,60
Área Total	23.800,00	100,00

**Art. 3º** - Compõem o Loteamento fechado “**Residencial Morada do Sol**”, com área de 23.800,00 m<sup>2</sup>, 34 unidades de lotes, com vias públicas, área institucional, tendo como finalidade construções residenciais.

**Art. 4º** - O proprietário do loteamento fechado assume as seguintes responsabilidades sobre a implantação da infraestrutura:



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

I – Construção de rede de água potável, de acordo com o estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela SANEAGO;

II – Construção de energia elétrica de acordo com estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela CELG;

III – Pavimentação asfáltica, terraplanagem e meio fio, de acordo com As Leis Municipais Vigentes;

IV – Destinação de área institucional, de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 6.766/79, sendo 5% (cinco por cento) para equipamentos públicos e 10% (dez por cento) para área verde;

V – Fechamento lateral e frontal com muro de alvenaria, gradil e vidro temperado;

VI – Construção de guarita.

**Art. 5º** - O empreendedor do Loteamento fechado ainda se compromete a:

I – Varrição das vias internas;

II – Coleta de lixo e destinação para lixeira frente a Avenida Francisco Vaz Lopes;

III – Roçagem, poda e manutenção das áreas verdes;

IV – Manutenção da guarita, área de convivência e parques infantis.

**Art. 6º** - Integra a presente lei, sob a forma de anexo, a documentação necessária à criação do loteamento fechado de que trata esta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Concede Título de Cidadania.*

A Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina ao **Sr. JOSÉ MÁRIO GARCIA CURY**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

*Luísa Pires Caixeta Silva*  
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**REQUERIMENTO Nº 129/2015**

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**Em caráter de urgência, os serviços de patrolamento na região “Boa Vista dos Pires”, próximos às propriedades dos Senhores: Nelci, Euclides, Osvaldo e Dorcílio.**

**JUSTIFICATIVA:** Segundo informações dos requerentes, a referida estrada vicinal está em péssimas condições (intransitável). Com isso, dificultando o trânsito de veículos, inclusive para o transporte escolar e leiteiros que trafegam naquela localidade, além de causar sérios danos aos moradores.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

*Luisa Pires Caixeta Pires*  
Vereadora Luisa da Auto Escola

# Hino Municipal



Instituído oficialmente o Hino do Município de Ipameri, através da Lei Municipal nº 2.377/2003, Letra de Leonardo Cristino e Música de Benildo Masset.

Hino para Ipameri

Leonardo Cristino – Letra  
Benildo Masetti – Música

Ipameri, terra de amor  
Ipameri, terra de paz  
Ipameri, com seu labor  
Mais engrandecerá Goiás

Dos Caiapós ao dias que vivemos, quanto  
Mudaste Ipameri querida;  
Dos campos e das matas que tivemos, veio a  
Cidade que nos dá guarida.

A brava gente que de amor se exulta,  
Vem transformando seu viver perene a mesma  
Gente que ao fazer-se culta.  
Quer ver-te livre e para sempre indene.

Os homens que fizeram teu passado,  
Sempre presentes em nossa lembrança.  
São tão queridos e também tão amados,  
Como os que são a tua esperança.  
Dos rios caudalosos que te abraçam  
Vem um sentido novo de grandeza.  
São forças que emolduram, que congraçam, as dádivas  
De tua natureza.

A senda que mostraste ao teu povo, de  
Trabalho e de paz para a vitória, é o caminho  
Para um tempo novo,  
Um novo tempo para tua história.

Tudo o que és e que haverás de ser,  
Desde teu berço até teu esplendor  
São bênçãos para quem souber crer  
No infinito poder do criador.